



Casa Ferreira Regulamento- Cartão de Pontos

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O cartão cliente Casa Ferreira é propriedade de Joaquim Da Rocha Ferreira e Filhos Lda, normalmente designada por Casa Ferreira .

1.2. O Cartão Cliente Casa Ferreira tem como função beneficiar os seus utilizadores, isto é, beneficiar os clientes que adquiram produtos na loja, atribuindo Pontos que posteriormente serão convertidos em produtos.

1.3. O Cartão Cliente Casa Ferreira é pessoal e intransmissível .

1.4. Ao Aderir ao Cartão Cliente Casa Ferreira, (mediante o preenchimento de um formulário, disponível na Nossa Loja, ou no site www.casaferreira-lda.com), será fornecido ao utilizador um Cartão Cliente, assim como o presente regulamento.

1.5. Este Cartão de cliente confere ao seu Titular pontos ou descontos na aquisição de produtos comercializados na nossa loja, nos termos do presente regulamento, e ainda outras vantagens que serão criadas e indicadas em campanhas específicas.

1.6. Os dados pessoais recolhidos (mediante procedimento descrito na alínea 1.4. do presente Regulamento), através da adesão ao cartão de cliente Casa Ferreira, serão processados informaticamente e exclusivamente com o fim de serem tratados internamente e no âmbito da Loja casa Ferreira.

1.7. A utilização do cartão cliente pressupõe o prévio conhecimento e aceitação do utilizador relativamente às presentes condições Gerais.

2.ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

2.1. A adesão ao Cartão Cliente é vedada a menores de 16 anos.

2.2 A inscrição, para a adesão ao cartão cliente Casa Ferreira, é efectuada na loja Casa Ferreira ou pelo serviço online, mediante o preenchimento da ficha de inscrição como descrito na alínea 1.4 do presente regulamento.

2.3 É obrigatório a apresentação do B.I. e do nº contribuinte no acto da inscrição e se for necessário será solicitado pelo pessoal de loja, para efeito de confirmação da titularidade do cartão, no acto da sua apresentação para efectivação de pontos ou descontos.

3.UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

3.1 O Cartão permite ao titular obter pontos e desconto, nos termos da cláusula 4 deste regulamento, desde que seja apresentado no momento da compra na loja Casa Ferreira.

3.2 Após a realização da compra, os utilizadores serão sempre informados dos descontos obtidos e pontos disponíveis.



Casa Ferreira Regulamento- Cartão de Pontos

4.DIREITOS DE UTILIZADOR E DESCONTOS

4.1 Com a adesão ao cartão Cliente Casa Ferreira, os seus portadores adquirem os seguintes direitos:

-acesso ao catálogo de troca de pontos, disponível na loja Casa Ferreira ou para download em www.casaferreira-lda.com

-desconto de 5% nos produtos da semana em destaque na homepage do site www.casaferreira-lda.com..

-os utilizadores poderão, complementarmente, usufruir de outros direitos, no âmbito de campanhas específicas que possam ser efectuadas.

4.2-cada 50.00€ em compras equivale 1 ponto .

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Casa Ferreira poderá, sempre que considere justificável, cancelar o Cartão Cliente.

5.2 A Casa Ferreira poderá proceder à correcção dos valores de descontos associados às compras com o Cartão Cliente , nomeadamente , em caso de avaria ou defeito de operação do sistema , bem como em situações de comprovada adulteração ou erro.

5.3 Em caso de extravio do Cartão (perda ou furto), o utilizador poderá solicitar a emissão de novo cartão, nos termos do ponto 2.2, não assumindo a Casa Ferreira , qualquer tipo de responsabilidades em incidentes desta natureza .

5.4 As regras do presente regulamento poderão ser unilateralmente alteradas pela Casa Ferreira, que comunicará as alterações aos utilizadores, através do site www.casaferreira-lda.com .

5.5 Um cartão de cliente Casa Ferreira que esteja inactivo por um período de 12 meses ser cancelado pela Casa Ferreira , com a inerente perda de todas as vantagens , pontos e regalias associadas ao respectivo Cartão.

5.6 O Cartão Cliente Casa Ferreira é pessoal e intransmissível e a sua utilização pressupõem a aceitação, pelo seu titular , dos termos e condições do presente regulamento .

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A Casa Ferreira reconhece , expressamente , que as actividades de tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos utilizadores(conforme definidas na lei nº 67/98,de 26 de Outubro), e por si realizadas no âmbito das regras de utilização do Cartão Cliente Casa Ferreira , são para utilização exclusiva dos fins previstos no presente regulamento .

6.2 Nos termos do artigo 14º da lei nº 67/98, de 26 de Outubro, a Casa ferreira compromete-se a colocar em pratica todas as medidas técnicas e organizativas adequadas , para proteger os dados pessoais fornecidos pelos utilizadores, contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração , a difusão ou o acesso não autorizados .

6.3 A Casa Ferreira obriga-se apenas a facultar o acesso aos dados pessoais a quem estiver directamente a desenvolver tarefas incluídas nos serviços objecto do presente regulamento , bem como a não utilizar ou divulgar, em nome próprio ou de terceiros ,actual ou futuramente , os dados pessoais que lhe serão transmitidos pelos utilizadores no âmbito da inscrição e utilização do cartão cliente Casa Ferreira . A obrigação do sigilo será extensiva a todos os funcionários e representantes legais da Casa Ferreira, cabendo a estes garantir o cumprimento da obrigação aqui prevista.

6.4 O utilizador poderá sempre pedir a terminação e a destruição dos dados pessoais associados ao seu Cartão cliente Casa Ferreira.

6.5 A adesão ao presente Cartão cliente e a sua utilização constituem declaração inequívoca de consentimento e de aceitação do utilizador quanto ao tratamento dos seus dados pessoais nos termos constantes no presente regulamento.

7. Alteração ou troca de ofertas

7.1 Quando o cliente atinge novo escalão de pontuação, os pontos atribuídos podem ser trocados pelo produto correspondente ao respectivo escalão, ou então, pode optar pela escolha de dois produtos dos escalões abaixo da metade do valor da pontuação do cliente.

Exemplo: se o cliente tiver 200 pontos, pode optar pelo produto atribuído aos 360 pontos ou então, por dois produtos que estejam abaixo do escalão de 100 pontos (metade), sendo que a soma dos pontos desses produtos não pode ultrapassar os 100 pontos.